

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2022

Assunto:Fwd: Esclarecimento - Pregão Presencial nº 173/2022

Data:2022-11-10 10:13

De:sergio.licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Para:mmlicitacoes@outlook.com, Licitação - Pref. São Joaquim da Barra

<licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>, Leonardo Pires

<leonardo.pires@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>

Bom dia,

Seguem as respostas:

a) Deverá ser cotado adicional de insalubridade para os funcionários? Se sim, em qual grau?

R: Entendo que a Prefeitura não pode interferir nesse mérito, uma vez que a relação com a empresa será de prestação de serviço, devendo a mesma, caso queira participar, apresentar proposta de preço. Deve-se ressaltar que a contratada, por disposição legal, deve cumprir todas as obrigações trabalhistas.

b) Deverá ser cotado adicional de periculosidade para os funcionários? Se sim, em qual grau?

R: Entendo que a Prefeitura não pode interferir nesse mérito, uma vez que a relação com a empresa será de prestação de serviço, devendo a mesma, caso queira participar, apresentar proposta de preço. Deve-se ressaltar que a contratada, por disposição legal, deve cumprir todas as obrigações trabalhistas.

c) O memorial de cálculo (planilha de custos) deverá ser apresentada apenas pelo licitante vencedor?

R: Deverá seguir o item 04 do Anexo I - Termo de Referência.

4) A empresa vencedora deverá ainda no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, compor e apresentar, também, os valores constantes da planilha “Memória de Cálculo – Resumo”, para cada tipo de profissional, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital. Essa planilha deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

d) Além da mão de obra, deverá ser entregue pela empresa vencedora algum material e/ou equipamento? Se sim, qual(is)?

R: Deverá seguir os itens do Edital relacionados abaixo:

10.1.9- O transporte (ida e volta) ao local de trabalho, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, quando necessário, correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.1.10- Deverá fornecer além da mão-de-obra, os equipamentos de proteção individual EPI'S e Uniformes para todos os funcionários que prestarão os serviços.

Att.

Sérgio Oliveira Porssionatto

Diretor de Licitação

Prefeitura de São Joaquim da Barra-SP

(16) 3810-9010

From: mm licitacoes
Sent: Monday, November 07, 2022 6:13 PM
To: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Subject: Esclarecimento - Pregão Presencial nº 173/2022

Boa tarde,

Sobre o Pregão Presencial nº 173/2022 faço as seguintes perguntas:

- a) Deverá ser cotado adicional de insalubridade para os funcionários? Se sim, em qual grau?
- b) Deverá ser cotado adicional de periculosidade para os funcionários? Se sim, em qual grau?
- c) O memorial de cálculo (planilha de custos) deverá ser apresentada apenas pelo licitante vencedor?
- d) Além da mão de obra, deverá ser entregue pela empresa vencedora algum material e/ou equipamento? Se sim, qual(is)?

Desde já, agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Marina Melo
Assessora de licitações
(19) 3671-4790 / (19) 99420-3332 / (19) 99131-8383

Bom dia, Sérgio.

Sobre os itens A e B do questionamento, entendo que a Prefeitura não pode interferir nesse mérito, uma vez que a relação com a empresa será de prestação de serviço, devendo a mesma, caso queira participar, apresentar proposta de preço. Deve-se ressaltar que a contratada, por disposição legal, deve cumprir todas as obrigações trabalhistas.

Att.
Leonardo Pires
Procurador Municipal

--

Sérgio Oliveira Porssionatto
Diretor de Licitação
Prefeitura de São Joaquim da Barra-SP
(16) 3810-9010